



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 714/ GABI / 2019

Ponte Nova, 18 de novembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3.713/2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI 3.713/19**, que
“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de
2018.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 19/11/19

Protocolo nº 975/2019

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.713/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras;

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários para permitir a execução de novas obras.

A inclusão da fonte de recurso se faz necessário para execução das seguintes obras:

- Execução da obra de reforma da área da feira do produtor localizada na rua Assad Zaidan, contemplando melhor iluminação, pintura do telhado, reparos gerais, propiciando melhores condições de higiene e conforto para os feirantes e população usuária. A obra está planejada para o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
- Execução da obra de drenagem da Antero Dias/ São Lourenço no Bairro São Pedro, a qual é inexistente, evitando assim, danos ocasionados pelas chuvas como erosões, perda do calçamento, bem como, melhorar a mobilidade em dias chuvosos. A execução desta obra será no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
- Reequilíbrio financeiro do convenio 851.685/2017, obra de pavimentação das ruas Armindo Pereira no bairro de Fátima, Bonifácio Guimarães no Triângulo, Francisco Caríssimo, Novo Horizonte e Rua Meridional no bairro Santo Antônio. Devido ao reequilíbrio financeiro decorrente do espaço de tempo da realização da licitação até a execução (12 meses). Este reequilíbrio será no valor de R\$ 87.456,63 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- Calçamento da Vila Santa Terezinha para possibilitar o melhor tráfego de veículos na Rua Santa Terezinha, possibilitando o direcionamento de mão ou contramão na mesma, diminuindo os transtornos no trânsito ocasionado pelo fluxo de veículos em direção à Rodoviária. A execução desta obra será no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
- Reforma da quadra do bairro Progresso visando melhorar as estruturas que hoje se encontram danificadas, possibilitando o uso e maior conforto para a população. A execução desta obra será no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 18 de novembro 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.713/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2019 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 526.456,63 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS

Ficha 170 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos OrdináriosR\$ 439.000,00

15.451.0007.1283 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT. 851.685/17

Ficha 165 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários.....R\$ 87.456,63

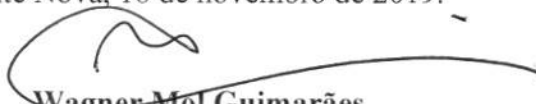
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 526.456,63 (quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

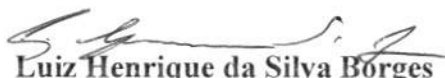
Art.3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras